

## Liberação audiência pública - EIV Bourbon Park Residence Spa Resort

THAIS HELENA | Singular Arquitetura &amp; Planejamento

26 de junho de 2024 às  
15:45

Prezada Sabrina,

De acordo com nossa última reunião presencial, dia 19.06.24, havíamos combinado de lhe entregar, até o dia 27.06.24, o projeto e documentos atualizados para a próxima reunião da comissão, que seria no dia 28.06.24.

Para tanto, encaminhamos neste e-mail os seguintes anexos:

- PROJETO URBANÍSTICO ATUALIZADO - 330 lotes e acesso modificado para a frente da TRANS OLIVEIRA;
- Parecer da Secretaria de Saúde Atualizado;
- Parecer da Secretaria de Educação Atualizado;
- Viabilidade Técnica da Concessionária de Água e Esgoto.

Cientes de que, para apresentação em Audiência Pública, o conteúdo do EIV, a partir da documentação acima, também precisa ser atualizado e que ele encontra-se em revisão por parte da AMBIENT para entrega entre 7 e 10 dias úteis, **pedimos que a análise da próxima reunião da comissão, SOBRE O PROJETO E DOCUMENTOS ANEXOS, seja realizada.**

Com o vosso parecer, teremos mais elementos para completar o material que está em andamento, **na intenção de realizarmos o agendamento da Audiência para o dia 16.07.24**, como havíamos combinado na reunião.

Acrescentamos que, o motivo da alteração do número de unidades no projeto do condomínio, se deu em razão da evolução do processo ambiental (LAP).

A partir da impossibilidade de se licenciar os lagos na APP pela SAMA, os empreendedores decidiram alterar a origem e posição do lago, para fora da APP e, na nova conformação física dos lotes, foi possível otimizar o aproveitamento e, ainda, melhorar o acesso.

Como exposto na reunião, a caracterização do empreendimento e, conseqüentemente seu impacto, não mudaram.

Aguardamos retorno!

Obrigada!

**SINGULAR**  
Arquitetura e Planejamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

----- Mensagem encaminhada -----

Date: Tue, 25 Jun 2024 17:06:47 -0300

Subject: Re: [EIV - Bourbon Park Residence Spa Resort] - Parecer Saúde

Boa tarde Thais,

Conforme o solicitado, encaminho o Ofício SEI 0021837872-SES.UOM e o Memorando SEI nº0017833349- SES.DNO, em resposta à solicitação de informações sobre a capacidade de atendimento das Unidades de Saúde, impacto gerado e apresentação de medida mitigadora em decorrência da implantação do empreendimento EIV Protenge- Localizado na Rua dos Portugueses, bairro Vila Nova.

Atenciosamente,

Mauricio Longo Kesting

Engenheiro Civil

Gerente de Projetos - Obras - Manutenção



Prezado Maurício, reitero o pedido abaixo, conforme conversamos por telefone.

Solicitamos atualização do parecer de saúde referente ao Condomínio Bourbon Park Residence Spa Resort. Anexo parecer antigo para conhecimento.

Vimos, cordialmente, solicitar urgência neste retorno, tendo em vista que trata-se de atualização de informação.

A reunião da comissão de EIV (SEPUR) acontecerá ainda nesta semana e nosso prazo limite para entrega deste parecer é entre hoje e amanhã.

Contamos com a sua colaboração.

**Por gentileza, manter todas em cópia na resposta.**

Obrigada!

**SINGULAR**  
Arquitetura e Planejamento

Boa Tarde!

À Sra Nathalia de Souza Zattar,

Vimos, cordialmente, solicitar urgência neste retorno, tendo em vista que trata-se de atualização de informação.

A reunião da comissão de EIV (SEPUR) acontecerá ainda nesta semana e nosso prazo limite para entrega deste parecer é entre hoje e amanhã.

Contamos com a sua colaboração.

Obrigada!

Atenciosamente,

**SINGULAR**  
Arquitetura e Planejamento



Bom dia,

Solicito atualização do parecer de saúde referente ao Condomínio Bourbon Park Residence Spa Resort.

Anexo parecer antigo para conhecimento.

Atenciosamente,



---

**8 anexos**

-  **SEI\_PMJ - 0021837872 - Ofício Saúde.pdf**  
104K
-  **SEI\_PMJ - 0021802916 - Ofício Educação.pdf**  
132K
-  **SEI\_PMJ - 0017833349 - Memorando SAÚDE.pdf**  
91K
-  **Bourbon Park Joinville - Projeto Urbanístico v10 12junho2024 15h36.pdf**  
4553K
-  **2024\_06\_25\_Viabilidade Técnica da CAJ.pdf**  
1899K
-  **SEI\_PMJ - 0017833349 - Memorando.pdf**  
91K
-  **SEI\_PMJ - 0021837872 - Ofício.pdf**  
104K
-  **[EIV - Bourbon Park Residence Spa Resort] - Parecer Saúde.eml**  
395K



**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA SEI Nº 0021829071 -  
CAJ.DIREX/CAJ.DIREX.GEX/CAJ.DIREX.GEX.CPP**

**DVT Nº 015/2024**  
**PROTOCOLO: 12237302**  
**RETIFICAÇÃO 01**  
**PROCESSO SEI Nº 24.1.000333-2**  
**VÁLIDA ATÉ 15/02/2025**

A Companhia Águas de Joinville, empresa pública, criada por autorização da Lei Municipal nº 5.054/2004, em resposta à “Solicitação de retificação de Estudo de Viabilidade Técnica 0019743581”, após analisar se o sistema de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário existente na região atende à demanda do empreendimento, apresenta o Parecer Técnico quanto à Viabilidade Técnica de atendimento, a possibilidade ou não de celebração de Contrato de Parceria com o empreendedor, quando for o caso, e as Diretrizes Gerais para a elaboração do Projeto Hidráulico ou Hidrossanitário, conforme “Padrão CAJ”, e as demais especificações, conforme segue:

<b>INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR</b>				
Empreendedor:	Joinville Urbanismo SPE LTDA			
CNPJ / CPF:	47.460.899/0001-99			
Endereço:	Avenida Ayrton Senna da Silva	Número:	550 Andar 14 - Edifício Torre Montello - Sala 1401	
Bairro:	Gleba Fazenda Palhano			
Cidade:	Londrina	Estado:	PR	
<b>INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO</b>				
Inscrição Imobiliária do Imóvel:	09-23-35-93-0022			
Matrícula:	228270-4			
Nome do Empreendimento:	Bourbon Park Residence Spa e Resort			
Endereço:	Rua dos Portugueses	Número:	1214	
Bairro:	Vila Nova			
Cidade:	Joinville	Estado:	SC	
<b>CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>				
Tipo de Empreendimento:	Condomínio Residencial Horizontal			
Quantidade de Unidades:	332	Hidrômetro existente matrícula:	1	
Quantidade de Edificações:	332	Solicitar Hidrômetro:	HD de 2" - Classe C- J. Ult.	Quantidade
População Residencial:	1992			1
População Comercial:	0	Consumo de Água (m³/dia):	358,56	m³/d

População Industrial:	0	Contribuição de esgoto (m³/dia):	286,84	m³/d
Outros:	0	População Total:	1992	
Entrega do empreendimento:	10/12/2028			

## Diretrizes Gerais

### Água:

1. A análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Abastecimento de Água resultou na “viabilidade técnica positiva com necessidade de obras”: Deverá ser executada uma ampliação de 1230 metros de rede DN 160mm na Rua Dos Portugueses , entroncamento na DN 250mm da Rua Anaburgo
2. A ampliação de rede a ser realizada, especificada acima, serve apenas de referência. As medidas reais serão confirmadas “in loco” nas etapas posteriores do processo.
3. As obras necessárias ao atendimento da demanda do empreendimento somente serão executadas se o empreendedor manifestar expressamente o seu o interesse na participação financeira da obra, inicialmente, por meio da entrega de “Declaração de Interesse”, seguida da celebração do “Contrato de Parceria” e da “Aprovação do Projeto”; **Após contrato firmado , conforme Art 20º da IN 40/2023 e no prazo de 270 dias antes da entrega do empreendimento é necessário que o empreendedor protocole o "Termo de Confirmação de entrega do Empreendimento"**.
4. **Conforme cálculo de viabilidade financeira (Resolução ARIS 19/2019 Art. 13 § 2º), a previsão de participação do empreendedor é de: R\$ 142.554,95**
5. O Prazo para a execução das obras será informado por ocasião da assinatura do Contrato de Parceria. **Salienta-se que esta data está sujeita à alteração, uma vez que foi estimada com base no tempo médio despendido com a execução de processos licitatórios, liberação de recursos financeiros e obtenção de licenças ambientais .**
6. A ligação deverá ser feita na rede da Rua dos Portugueses
7. Diâmetro da rede pública de abastecimento: DN 160 mm.
8. Dimensionamento da ligação/hidrômetro: 1 HD de 2" - Classe C-J. Ult
9. O projeto de abastecimento de água deverá atender às normas legais e infralegais, especialmente as prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto e pela própria concessionária, destacando-se:
  - √ Instalação Predial de Água Fria: Norma NBR 5.626;
  - √ Tubos e Conexões em PVC: Normas NBR 5.647 e NBR 5.648;
10. Devem ser observados os artigos 52 e 133 da Resolução Normativa nº19/2019 do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS):

*Art. 52. Em toda edificação será obrigatória a instalação de reservatório de água, em conformidade com o disposto nas normas vigentes*

*Art. 133 - O fornecimento de água deverá ser realizado mantendo uma pressão dinâmica disponível mínima de 10mca (dez metros de coluna de água) [...]*
11. Deve ser observado o artigo 69 do Decreto Estadual nº 1846, de 20 de dezembro de 2018, que regulamenta o serviço de abastecimento de água para consumo humano no Estado de Santa Catarina, em relação aos volumes reservados no reservatório inferior e superior conforme descrito abaixo:

*Art. 69. O proprietário ou responsável por edificações com abastecimento indireto ou indireto com recalque deverá obedecer às seguintes condições quanto à capacidade dos reservatórios:*

*I - ter capacidade mínima correspondente ao consumo de 1 (um) dia, considerando o uso da edificação;*

*II - quando houver instalação de reservatório inferior e sistema de recalque, o reservatório superior não poderá ter capacidade menor do que 40% (quarenta por cento) da reserva total calculada; e*

*III - o reservatório inferior terá capacidade de acordo com o regime de trabalho do sistema de recalque e não poderá ter capacidade menor do que 60% (sessenta por cento) da reserva total calculada.*
12. A Companhia Águas de Joinville declara que não se opõe à utilização de fontes alternativas para abastecimento de água nos seguintes casos:
  - I – Edificações em área não contemplada pela rede pública de abastecimento;
  - II – Edificações ou condomínios não residenciais, para utilização da água com fins industriais e outros usos que não sejam para consumo humano, desde que haja separação da rede hidráulica.

13. Caso se enquadre nos critérios para o uso de fonte alternativa, o órgão competente (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável – SDE) deverá ser consultado para a obtenção das devidas autorizações.

14. Deve ser observado o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 14.026 de 15 de Julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico:

*§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.*

(RR/abdr)

#### **Esgoto:**

1. A análise da capacidade de atendimento do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário resultou na “viabilidade técnica negativa”, uma vez que a capacidade estrutural do Sistema Público de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário não atende à demanda do empreendimento e esta causará prejuízo técnico e/ou econômico à operação do sistema, pois não se encontra em área de expansão da rede coletora de esgoto.

2. Em áreas não atendidas pelo Sistema de Coleta de Esgotos Sanitários ou enquanto o empreendimento não estiver ligado à rede pública, deverão ser desenvolvidos projetos alternativos de coleta e tratamento de esgotos e submetidos à aprovação do órgão ambiental quando da análise do licenciamento ambiental.

(RR/abdr)

#### **Aprovação do Projeto:**

1. O empreendedor deverá submeter, dentro do prazo de validade desta DVT, o "PROJETO HIDRÁULICO" à análise da Companhia Águas de Joinville, e somente após a APROVAÇÃO deste é que poderão ser iniciadas as obras de infraestrutura ligadas ao abastecimento de água.

2. O projeto deverá ser apresentado em 1(uma) via digital em PDF contendo:

√ Memorial descritivo; √ Plantas de projeto conforme Padrão CAJ;

√ Memorial de cálculo; √ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto.

3. O modelo de Projeto Padrão CAJ está disponível no website: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=modelos-de-desenho-para-aprovacao-de-projeto>

4. Para ligações de água de 3/4", deverá ser instalada caixa padrão de ligação conforme manual disponível no link: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=folder-caixa-padrao>

5. Para ligações de água de 1" ou superior, deverá ser executado abrigo para cavalete, conforme manual de grande consumidor disponível no link: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?publicacao=manual-padrao-de-ligacao-grande-consumidor>

#### **Croqui de Localização do Empreendimento:**



#### Notas:

1. Esta “Declaração de Viabilidade Técnica – DVT”, válida por 1 ano a partir da data de emissão, informa se o sistema de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário existente na região de instalação atende à demanda do empreendimento e estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Projeto, conforme Padrão CAJ.

2. A documentação necessária para “Solicitação de aprovação de projeto” deverá ser apresentada conforme orientado no website: <https://www.aguasdejoinville.com.br/?servico=aprovacao-de-projeto>. O pedido de aprovação somente será autuado após a conferência da documentação. Portanto, se o processo for instruído de forma incompleta ou incorreta, o interessado será comunicado para que tome as devidas providências, interrompendo-se o prazo de tramitação.

3. Conforme o artigo 45 da Lei 14.026 de 15 de Julho de 2020, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico:

*Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.*

*§ 1º Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de afastamento e destinação final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.*



Documento assinado eletronicamente por **Ranieri Ranzi, Coordenador(a)**, em 25/06/2024, às 13:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021829071** e o código CRC **00C52F79**.

---

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC -  
[www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br)

---

24.1.000333-2

0021829071v3



## MEMORANDO SEI Nº 0017833349/2023 - SES.DNO

Joinville, 31 de julho de 2023.

### À Gerência de Obras e Manutenção

**Assunto:** EIV

**Interessado:** Protenge Urbanismo LTDA

**Endereço do empreendimento:** Rua dos Portugueses, bairro Vila Nova.

Prezada,

Em resposta ao Memorando SES.UOM nº 0017734171 que solicita o parecer quanto à capacidade de absorção pelas unidades de saúde presentes na área de influência da instalação do empreendimento.

Considerando que conforme Política Nacional de Atenção Básica cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 3.500 pessoas.

Considerando que o empreendimento localiza-se em área territorial da UBSF Estrada Anaburgo que possui uma equipe de estratégia saúde da família e na presente data possui 2.999 usuários cadastrados.

A UBSF mais próxima Vila Nova Sede conta com quatro equipes de saúde da família e está com 13.048 usuários cadastrados (média de 3.262 usuários por equipe).

Considerando que o Vila Nova é um bairro de grande porte com concentração populacional e potencial de território para novas residências e empreendimentos imobiliários.

Concluo que neste momento, na rede existente, considerando o acréscimo de 1.235 pessoas, fica comprometida a capacidade de absorção pelas unidades de saúde presentes na área de influência da instalação do empreendimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Helena Cardoso dos Santos, Gerente**, em 31/07/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017833349** e o código CRC **257381B2**.



## MEMORANDO SEI Nº 0017833349/2023 - SES.DNO

Joinville, 31 de julho de 2023.

### À Gerência de Obras e Manutenção

**Assunto:** EIV

**Interessado:** Protenge Urbanismo LTDA

**Endereço do empreendimento:** Rua dos Portugueses, bairro Vila Nova.

Prezada,

Em resposta ao Memorando SES.UOM nº 0017734171 que solicita o parecer quanto à capacidade de absorção pelas unidades de saúde presentes na área de influência da instalação do empreendimento.

Considerando que conforme Política Nacional de Atenção Básica cada equipe de saúde da família deve ser responsável por, no máximo, 3.500 pessoas.

Considerando que o empreendimento localiza-se em área territorial da UBSF Estrada Anaburgo que possui uma equipe de estratégia saúde da família e na presente data possui 2.999 usuários cadastrados.

A UBSF mais próxima Vila Nova Sede conta com quatro equipes de saúde da família e está com 13.048 usuários cadastrados (média de 3.262 usuários por equipe).

Considerando que o Vila Nova é um bairro de grande porte com concentração populacional e potencial de território para novas residências e empreendimentos imobiliários.

Concluo que neste momento, na rede existente, considerando o acréscimo de 1.235 pessoas, fica comprometida a capacidade de absorção pelas unidades de saúde presentes na área de influência da instalação do empreendimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Helena Cardoso dos Santos, Gerente**, em 31/07/2023, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017833349** e o código CRC **257381B2**.



---

**OFÍCIO SEI Nº 0021802916/2024 - SED.UIN**

Joinville, 24 de junho de 2024.

Processo: Bourbon Park Residence Spa Resort

Endereço do empreendimento: Rua dos Portugueses - Vila Nova

Ambient Engenharia e Consultoria

A Secretaria de Educação, por intermédio de sua Unidade de Infraestrutura vem por meio deste responder ao questionamento recebido pelo e-mail 0021802862.

Considerando o déficit de vagas previsto na região de abrangência do empreendimento, a Secretaria de Educação vem por meio deste solicitar, como contrapartida à construção do empreendimento, a produção de Sondagem (SPT), Topografia, Projetos Executivos (memorial e orçamento) e todos documentos necessários para as licenças e aprovações nos órgãos licenciadores partindo do Estudo Preliminar de Arquitetura produzido pela equipe técnica desta secretaria, em terreno indicado pela SED.

Acrescentamos a necessidade de iniciar os trabalhos com a sondagem, que todos os projetos estejam vinculados há um memorial descritivo e orçamento, e que todas as produções sejam orientadas e validadas pela equipe técnica desta secretaria, sendo entregues em arquivo editável (DWG, IFC, CR, SKP, RVT e outros) e PDF assinado com o devido documento de responsabilidade técnica.

Os trâmites de aprovação ficam a cargo da SED, mas o empreendedor deve providenciar as eventuais adequações solicitadas até que os projetos sejam aprovados pelos órgão licenciadores. A apresentação do cronograma para cumprimento deste item deve ser feita à Secretaria de Educação em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Soares, Coordenador(a)**, em 24/06/2024, às 10:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021802916** e o código CRC **438FF4CA**.

---

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.074134-7

0021802916v3

**OFÍCIO SEI Nº 0021837872/2024 - SES.UOM**

Joinville, 25 de junho de 2024.

**À Ambient - Consultoria Ambiental**

**Assunto:** Resposta aos questionamentos quanto a implantação de empreendimento no bairro Vila Nova.

**Interessado:** Protenge Urbanismo LTDA

**Endereço do empreendimento:** Rua dos Portugueses, bairro Vila Nova.

Prezados,

Em atenção ao anexo SEI nº 0021837842 encaminhado pela empresa Singular Arquitetura & Planejamento à Secretaria da Saúde, solicitando pedido de parecer acerca da capacidade de atendimento da Unidade de Saúde após a instalação do empreendimento adscrito, considerando o informado no Memorando SEI nº0017833349 SES.DNO, o qual menciona que haverá impacto na Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo, e considerando que, o Ofício 0018451256 - SES.UOM já havia apresentando as medidas mitigadoras para o empreendimento, que esta nova solicitação de parecer pelo interessado é apenas uma revisão na quantidade da estimativa do número de moradores, passando de 1235 moradores para 891 moradores. mantemos as mesmas medidas mitigadoras, listadas abaixo:

Considerando que, a atual sede da Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo está localizada em um imóvel alugado, onde não há possibilidade de ampliação;

Considerando que a Secretaria da Saúde efetuou a reserva de um imóvel na região, de aproximadamente 3.500,00m<sup>2</sup> para futuramente construir a sede própria para a referida UBSF;

Considerando que a elaboração dos projetos executivos desta unidade de saúde é realizada através do Setor de Obras da Secretaria da Saúde, mas que alguns projetos complementares e serviços de engenharia dependem de terceiros;

Vimos através deste, oportunamente, solicitar como medida mitigadora a confecção do levantamento planialtimétrico do imóvel, execução de sondagem do solo com respectivo laudo e elaboração dos seguintes projetos complementares de engenharia: projeto elétrico, de entrada de energia, de segurança, de SPDA, de alarme de incêndio, de cabeamento estruturado, de climatização e de gases medicinais, bem como a aprovação dos mesmos perante aos órgãos licenciadores, quando necessário. Esclarecemos que todas as peças técnicas deverão ser elaboradas a partir do projeto arquitetônico, que será produzido pela equipe técnica do Setor de Obras desta secretaria.

Solicitamos que todos os projetos sejam apresentados e validados por este setor e devem contemplar: projeto executivo, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica e orçamento estimativo de acordo com tabela Sinapi ou 3 cotações de mercado. E ainda, solicitamos que todas as peças técnicas sejam entregues em arquivo editável (dwg) e PDF assinados digitalmente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Longo Kesting, Gerente**, em 25/06/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021837872** e o código CRC **B6C64183**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.185247-9

0021837872v5

**OFÍCIO SEI Nº 0021837872/2024 - SES.UOM**

Joinville, 25 de junho de 2024.

**À Ambient - Consultoria Ambiental**

**Assunto:** Resposta aos questionamentos quanto a implantação de empreendimento no bairro Vila Nova.

**Interessado:** Protenge Urbanismo LTDA

**Endereço do empreendimento:** Rua dos Portugueses, bairro Vila Nova.

Prezados,

Em atenção ao anexo SEI nº 0021837842 encaminhado pela empresa Singular Arquitetura & Planejamento à Secretaria da Saúde, solicitando pedido de parecer acerca da capacidade de atendimento da Unidade de Saúde após a instalação do empreendimento adscrito, considerando o informado no Memorando SEI nº0017833349 SES.DNO, o qual menciona que haverá impacto na Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo, e considerando que, o Ofício 0018451256 - SES.UOM já havia apresentando as medidas mitigadoras para o empreendimento, que esta nova solicitação de parecer pelo interessado é apenas uma revisão na quantidade da estimativa do número de moradores, passando de 1235 moradores para 891 moradores. mantemos as mesmas medidas mitigadoras, listadas abaixo:

Considerando que, a atual sede da Unidade Básica de Saúde da Família Estrada Anaburgo está localizada em um imóvel alugado, onde não há possibilidade de ampliação;

Considerando que a Secretaria da Saúde efetuou a reserva de um imóvel na região, de aproximadamente 3.500,00m<sup>2</sup> para futuramente construir a sede própria para a referida UBSF;

Considerando que a elaboração dos projetos executivos desta unidade de saúde é realizada através do Setor de Obras da Secretaria da Saúde, mas que alguns projetos complementares e serviços de engenharia dependem de terceiros;

Vimos através deste, oportunamente, solicitar como medida mitigadora a confecção do levantamento planialtimétrico do imóvel, execução de sondagem do solo com respectivo laudo e elaboração dos seguintes projetos complementares de engenharia: projeto elétrico, de entrada de energia, de segurança, de SPDA, de alarme de incêndio, de cabeamento estruturado, de climatização e de gases medicinais, bem como a aprovação dos mesmos perante aos órgãos licenciadores, quando necessário. Esclarecemos que todas as peças técnicas deverão ser elaboradas a partir do projeto arquitetônico, que será produzido pela equipe técnica do Setor de Obras desta secretaria.

Solicitamos que todos os projetos sejam apresentados e validados por este setor e devem contemplar: projeto executivo, memorial descritivo, anotação de responsabilidade técnica e orçamento estimativo de acordo com tabela Sinapi ou 3 cotações de mercado. E ainda, solicitamos que todas as peças técnicas sejam entregues em arquivo editável (dwg) e PDF assinados digitalmente.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Longo Kesting, Gerente**, em 25/06/2024, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021837872** e o código CRC **B6C64183**.

---

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

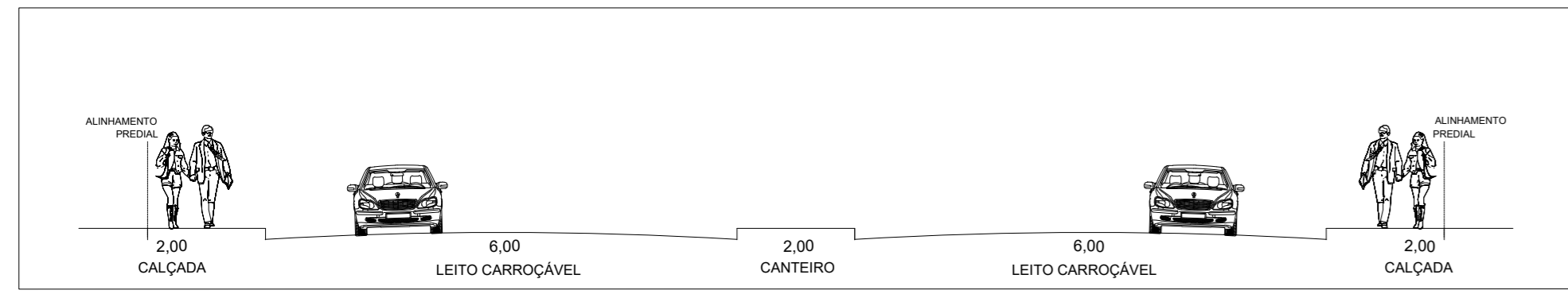
---

23.0.185247-9

0021837872v5

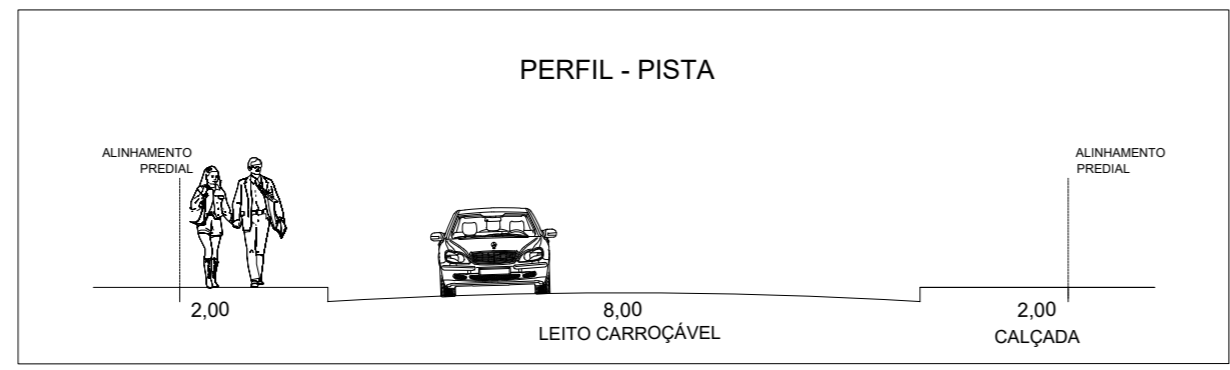


PERFIL ILUSTRATIVO DA PISTA



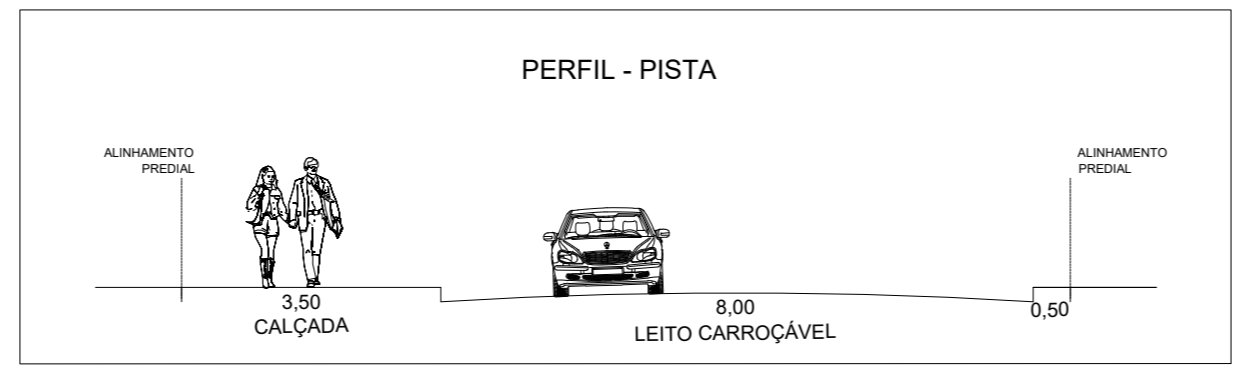
- AVENIDA PRINCIPAL

PERFIL ILUSTRATIVO DA PISTA



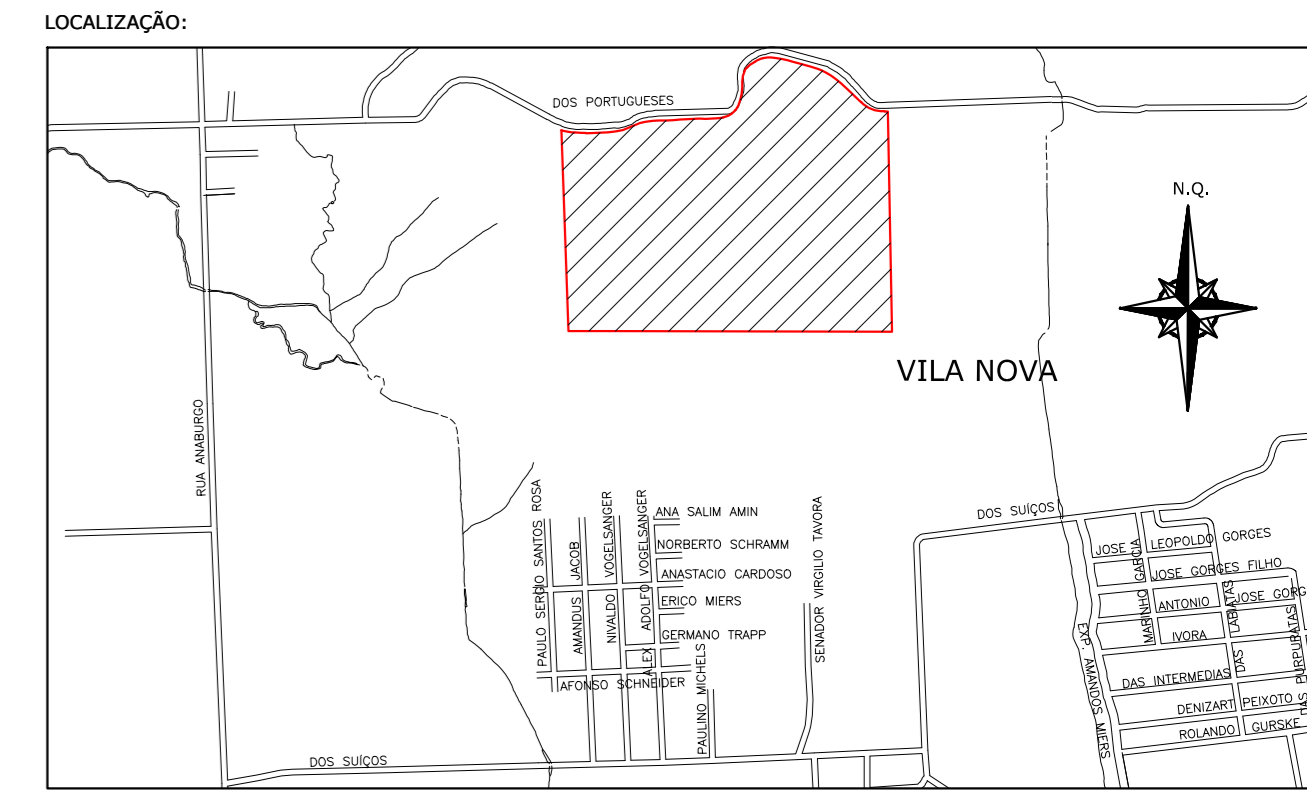
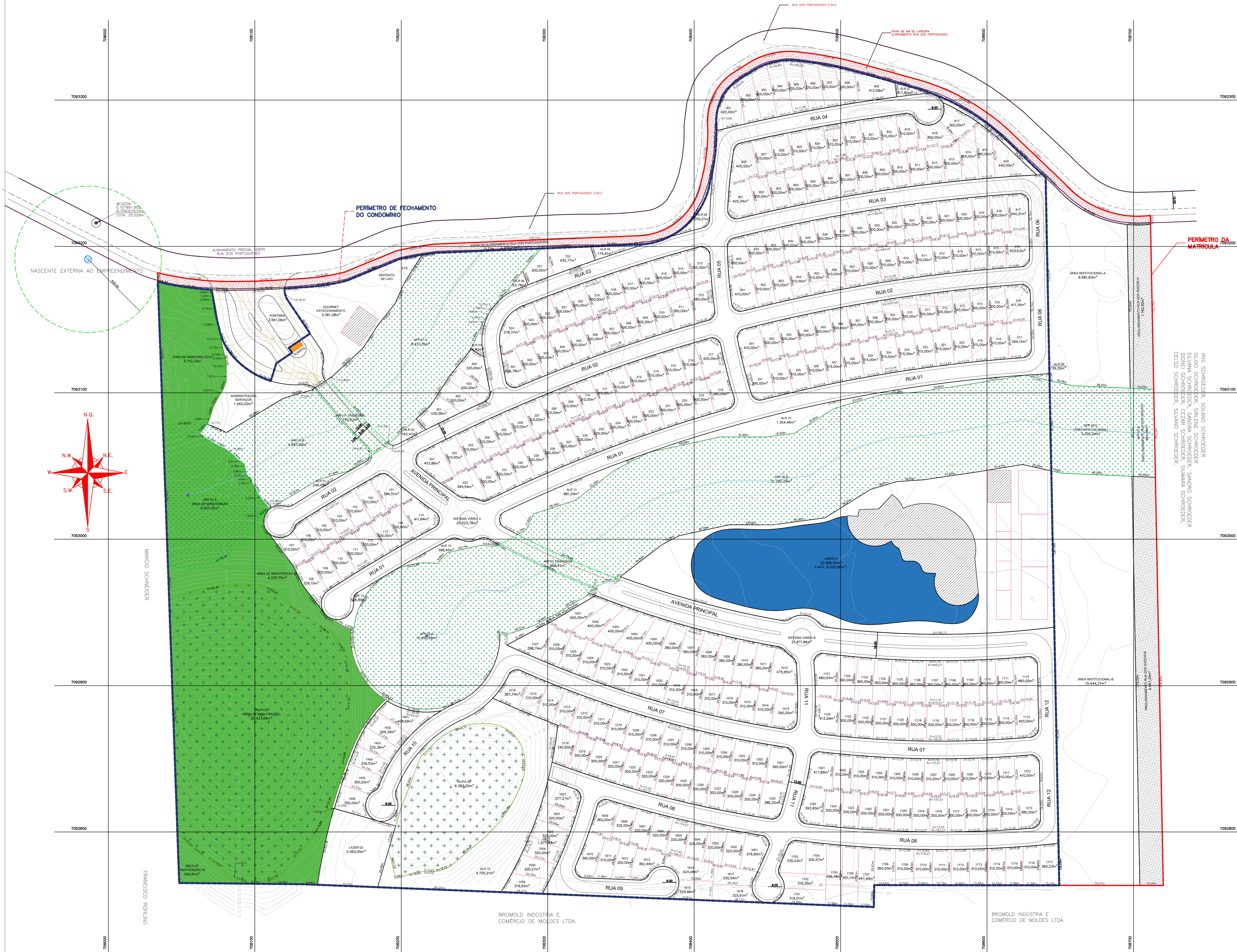
- RUAS INTERNAS (1 a 12)

PERFIL ILUSTRATIVO DA PISTA



- TRAVESSAS APPS

Table with columns for area (UA, AREA (m²)) and rows for various lot numbers. Includes a summary row at the bottom: TOTAL 926,234m².



QUADRO DE ÁREAS
ÁREA TOTAL DA GLEBA 323.679,95 100,00%
APP TOTAL 56.228,00 17,37%
APP 01.A - ÁREA DE MANUTENÇÃO 5.007,36 1,55%
APP 01.B 4.697,09 1,45%
APP 01.C 8.413,35 2,60%
APP 01 TRAVESSIA 735,62 0,23%
APP 02.A 10.930,48 3,38%
APP 02 TRAVESSIA 866,61 0,27%
APP 02.B 21.290,29 6,58%
APP 02.C - ÁREA INSTITUCIONAL 3.325,24 1,03%
APP 02.D - PROLONGAMENTO RUA DOS SUÍÇOS 961,96 0,30%
AUPA TOTAL 26.806,69 8,28%
AUPA 01 - ÁREA DE MANUTENÇÃO 20.423,69 6,31%
AUPA 02 6.383,00 1,97%
ÁREA DE MANUTENÇÃO TOTAL 8.733,49 2,70%
ÁREA DE MANUTENÇÃO 01 3.710,13 1,15%
ÁREA DE MANUTENÇÃO 02 4.330,75 1,34%
ÁREA DE MANUTENÇÃO 03 692,61 0,21%
FAIXA DE ALARGAMENTO RUA DOS PORTUGUESES 4.774,27 1,47%
PROLONGAMENTO RUA DOS SUÍÇOS - A 6.260,02 1,93%
ÁREA REMANESCENTE 22.807,48 100,00%
ÁREA INSTITUCIONAL 22.126,20 10,02%
ÁREA PRIVATIVA RESIDENCIAL (330 UNIDADES) 108.259,72 49,01%
PORTARIA 8.481,81 3,84%
ÁREA DE LAZER 24.954,48 11,30%
ÁREA DE LAZER 01 22.888,53 10,36%
ÁREA DE LAZER 02 2.065,95 0,94%
ÁREA DE LAZER E RECREAÇÃO 9.634,18 4,36%
ALR 01 248,45 0,11%
ALR 02 162,41 0,07%
ALR 03 94,42 0,04%
ALR 04 93,79 0,04%
ALR 05 174,91 0,08%
ALR 06 250,21 0,11%
ALR 07 117,87 0,05%
ALR 08 257,57 0,11%
ALR 09 39,30 0,02%
ALR 10 1.354,46 0,61%
ALR 11 981,09 0,44%
ALR 12 398,45 0,18%
ALR 13 526,89 0,24%
ALR 14 234,15 0,11%
ALR 15 4.700,21 2,13%
SISTEMA VIÁRIO 47.421,09 21,47%
TOTAL 220.877,48 100%

CÁLCULO ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL MÍNIMA
VEGETAÇÃO: ESTÁGIO MÉDIO (43.987,88 m², 30,00% preservation) and ESTÁGIO AVANÇADO (41.720,92 m², 50,00% preservation). TOTAL: 34.054,82 m².

LEGENDA:
Noscentes (blue circle),
Corpos d'água (blue shape),
Lago Artificial (blue rectangle),
APP (Área de Preservação Permanente) (dotted pattern),
ÁREA REMANESCENTE - AUPA-COTA 40m (dotted pattern with +),
ALARGAMENTO RUA DOS PORTUGUESES (DOAÇÃO OFÍCIO SEPUD) (pink hatched),
ÁREA INSTITUCIONAL (yellow),
ÁREA DE MANUTENÇÃO FLORESTAL (green with +),
MT-MARCO TOPOGRÁFICO (crosshair)

PROJECT INFORMATION: PROJETO URBANÍSTICO BOURBON PARK RESIDENCE, RESORT E SPA. FOLHA AO 001/001. LOCALIZAÇÃO: RUA DOS PORTUGUESES, S/N - VILA NOVA. CLIENT: JONVILLE URBANISMO S/A.

QUADRO DE ÁREAS summary table with columns for area type and percentage. Includes professional information: RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVI L. BONFÁ. DATA: 12/08/2024. ESCALA: 1:1.000.